

PAD Nº 19/2021
À
PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Tratam os presentes autos de proposta oriunda da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, documento nº 28247/2021, relativa à contratação direta dos **serviços de fornecimento de água e manutenção de esgoto ao imóvel que abriga a sede do Cartório Eleitoral de Humaitá/AM durante o exercício de 2021**, a ser firmado com a **COMPANHIA HUMAITAENSE DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO – COHASB/ CNPJ Nº 05.610.079/0001-96**, através do instituto da inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, por ocasião da exclusividade da prestação dos serviços demonstrada no documento acostado sob o nº 301/2021, ao custo médio mensal estimado no valor de R\$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme formulário de disponibilidade orçamentária acostado sob documento nº 27531/2021.

Após a correspondente instrução dos autos, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 149/2021 - ASJUR (documento nº 33446/2021), manifestou-se pela regularidade da contratação, por restar demonstrada a adoção de medida adotada pela Seção de Conservação e Serviços Gerais quanto à tentativa de entrega ofício junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, informando da irregularidade da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União constatada junto à agência reguladora, seguindo orientações do TCU (Decisão nº 431/1997) e da Advocacia Geral da União (Normatização AGU nº 09, de 01/04/2009), sem êxito em razão do não funcionamento do protocolo do órgão por causa da Pandemia Covid-19, o que será monitorado pela SAO para realização da efetivação da entrega do documento.

Pelo exposto, com embasamento nas manifestações da ASJUR e pelo princípio da continuidade do serviço público, é que AUTORIZO, de modo excepcional e com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação direta da **COMPANHIA HUMAITAENSE DE AGUAS E SANEAMENTO**

BASICO – COHASB/ CNPJ Nº 05.610.079/0001-96 para a prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e manutenção de esgoto ao imóvel que abriga a sede do Cartório Eleitoral de Humaitá/AM durante o exercício de 2021, e requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no caput do art. 26 do retrocitado diploma legal, a RATIFICAÇÃO do referido ato, sendo, nos termos da Portaria TRE/AM nº 916/2008, dispensável a sua publicação na imprensa oficial, em celebração ao princípio da economicidade, bem como desnecessária a declaração do ordenador da despesa por não se tratar de despesa considerada relevante, nos critérios da LDO e nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

RUY MELO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral